



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.152/2012

De 29 de junho de 2012.

**DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SOBRAS DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO
DENOMINADO "MORADIAS POPULARES".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do município de Patos o projeto denominado
"Moradias Populares," com a finalidade de arrecadar e distribuir á população carente, sobras
de materiais de construções ou de demolição, que serão utilizadas para construção de casas
populares.

I - O objeto da presente proposta é de recolher, armazenar e redistribuir
materiais de construção doados ou aproveitados de construções ou demolições, para a
finalidade exclusiva de aproveitamento na construção de casas populares;

II - Serão beneficiadas pelo programa as famílias inseridas no cadastro
municipal de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Ficará a cargo do Executivo Municipal o inventariamento e a
distribuição do material arrecadado, também cabendo ao Executivo Municipal a realização do
cadastro das famílias a serem beneficiadas pelo projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias,
após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 29 de junho de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL